

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Motoniveladoras novas, zero hora, destinadas ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais dos entes participantes, bem como daqueles que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações técnicas e demais disposições estabelecidas no presente processo.

Integram o presente processo os Municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.

01	Descrição da necessidade:	<p>Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR possuem demanda contínua relacionada à manutenção, recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, especialmente no que se refere às estradas vicinais, acessos rurais, vias não pavimentadas, serviços de terraplenagem, drenagem, nivelamento e demais atividades executadas pelas Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Infraestrutura.</p> <p>A extensa malha viária existente nos Municípios consorciados é fundamental para assegurar o transporte escolar, o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos, o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento das atividades econômicas locais, tornando indispensável a manutenção permanente das condições adequadas de trafegabilidade das vias municipais.</p> <p>Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de equipamentos pesados adequados e eficientes para execução dos serviços operacionais rotineiros da Administração Pública, especialmente motoniveladoras, as quais possuem papel essencial na execução de serviços de patrolamento, regularização de superfícies, conformação de estradas, manutenção de acessos, abertura de vias e apoio à execução de obras públicas.</p> <p>Além disso, muitos dos equipamentos atualmente utilizados pelos Municípios apresentam elevado desgaste decorrente do tempo de uso, alta demanda operacional, frequentes manutenções corretivas e custos elevados de conservação, fatores que reduzem a eficiência dos serviços públicos e comprometem a continuidade adequada das atividades operacionais.</p> <p>A aquisição de motoniveladoras novas, zero hora, visa proporcionar maior eficiência operacional, redução de custos de manutenção, melhoria das condições de trabalho dos operadores, aumento da produtividade, maior disponibilidade mecânica dos equipamentos e melhor qualidade na prestação dos serviços públicos executados pelos entes participantes.</p> <p>A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que as aquisições ocorrerão de forma futura, eventual e conforme a necessidade administrativa de cada ente participante, permitindo maior planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos, padronização técnica dos equipamentos e obtenção de maior economicidade em razão da realização conjunta do procedimento licitatório pelo Consórcio.</p> <p>A presente contratação busca, portanto, atender de forma eficiente e planejada às necessidades operacionais dos Municípios consorciados, assegurando melhores condições de infraestrutura, mobilidade, atendimento à população e suporte às atividades econômicas desenvolvidas na região.</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a	<p>Fazem parte deste processo os Municípios de: Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Capão Bonito do Sul, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da</p>

	contratação	Urtiga, São José do Ouro, Santa Cecília do Sul, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado.
04	Requisitos da contratação	<p>1. Condição dos Equipamentos</p> <p>1.1. As máquinas deverão ser novas, zero hora, de primeiro uso;</p> <p>1.2. É vedado o fornecimento de equipamentos com qualquer tipo de registro ou utilização anterior.</p> <p>1.3. As máquinas devem ser fabricadas conforme as especificações técnicas do edital, da proposta vencedora e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, INMETRO e ABNT.</p> <p>1.4. Todas as máquinas deverão ser entregues prontas para uso, abastecidas, testadas, calibradas e acompanhadas de todos os itens obrigatórios de fábrica e de segurança.</p> <p>2. Garantia e Assistência Técnica</p> <p>2.1 A garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, peças, componentes e mão de obra necessários à correção de falhas cobertas pela garantia.</p> <p>2.2. As revisões periódicas e manutenções preventivas ordinárias previstas no manual do fabricante, inclusive óleos, filtros e demais itens de desgaste natural, serão custeadas pelo ente contratante, salvo quando decorrentes de vício de fabricação, defeito original, falha coberta pela garantia ou obrigação expressamente assumida pela contratada.</p> <p>2.3. Toda manutenção deverá ser realizada no território do Município ou do CIRENOR, em local indicado pelo Consórcio.</p> <p>2.4. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, prorrogáveis uma única vez, mediante justificativa formal e aprovação do Consórcio.</p> <p>2.5. Persistindo a paralisação superior ao prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar máquina reserva, sem qualquer custo.</p> <p>2.6. Em caso de falha recorrente ou vício não sanado, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento, também sem custos.</p> <p>3. Rede de Assistência Técnica</p> <p>3.1. A contratada deverá comprovar a existência de rede autorizada de assistência técnica localizada a um raio de até 350 km da sede do CIRENOR.</p> <p>3.2. O comprovante deverá apresentar endereço, telefone, responsável técnico e tempo médio de atendimento.</p> <p>3.3. Em caso de pane que impeça a circulação ou operação do equipamento, caberá à contratada a remoção/guincho, sem ônus ao Município.</p> <p>4. Treinamento Obrigatório</p> <p>4.1. A contratada deverá fornecer treinamento presencial completo aos operadores indicados pelo Município ou pelo CIRENOR, cobrindo:</p> <ol style="list-style-type: none"> operação do equipamento; segurança operacional; rotinas de inspeção diária; manutenção básica; instruções sobre garantia; importância da manutenção preventiva, periodicidades e cuidados. <p>4.2. O treinamento deverá ocorrer no ato da entrega ou em data previamente acordada com o ente requisitante.</p> <p>5. Documentação Obrigatória na Entrega</p> <p>Cada máquina deverá ser entregue acompanhada de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com dados completos do processo;

	<p>b) Manual do proprietário, manual de manutenção e manual do operador, todos em português;</p> <p>c) Termo de garantia oficial do fabricante;</p> <p>d) Documentação técnica da máquina (chassi, modelo, cor, especificações);</p> <p>e) Checklist de pré-entrega emitido pela montadora/revenda, comprovando pleno funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.</p> <p>6. Transporte e Entrega</p> <p>6.1. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Município adquirente ou pelo CIRENOR, sem custo adicional.</p> <p>6.2. O transporte é de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro até o recebimento definitivo.</p> <p>6.3. É vedado o deslocamento das máquinas rodando; o transporte deverá ser feito em caminhão prancha ou meio apropriado.</p> <p>6.4. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.</p> <p>7. Especificações Técnicas Gerais</p> <p>7.1. As máquinas deverão possuir potência, capacidade de operação, cilindrada, tração e demais características compatíveis com o item cotado.</p> <p>7.2. Quando aplicável, deverão estar aptas à instalação de implementos ou acessórios previstos no edital.</p> <p>7.3 Os equipamentos deverão contemplar todos os itens de segurança, operação e sinalização exigidos pela legislação vigente, pelas normas técnicas aplicáveis e pelo fabricante, compatíveis com a natureza e a finalidade do equipamento, devendo ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.</p> <p>8. Condições de Pagamento</p> <p>8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, mediante apresentação da NF-e devidamente atestada.</p> <p>8.2. Em caso de atraso por responsabilidade do Consórcio, haverá correção monetária pelo IGPM/FGV (ou índice substituto) e juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.</p> <p>8.3. Para recursos federais (Convênios/Contratos de Repasse), o pagamento ocorrerá apenas após liberação do órgão concedente.</p> <p>8.4. Poderá ser pactuada outra forma de pagamento, desde que formalizada no contrato.</p> <p>9. Qualificação Técnica:</p> <p>9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de contratos compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento de motoniveladoras, evidenciando compatibilidade em características, quantidades, prazos e objeto; quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter firma reconhecida do signatário, salvo quando o documento estiver assinado digitalmente mediante certificação válida, nos termos da legislação vigente, hipótese em que será dispensado o reconhecimento de firma, desde que possível a verificação da autenticidade da assinatura; para fins de comprovação, exige-se que o(s) atestado(s) demonstre(m) quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume estimado por item, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados para o atingimento desse percentual, e somente serão aceitos atestados referentes a contratos já concluídos ou que tenham, no mínimo,</p>
--	--

	<p>01 (um) ano de execução.</p> <p>9.2. Apresentar folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE em versão português (Brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a adequada avaliação do item, devendo conter, no mínimo, todas as especificações exigidas para cada item. Os documentos apresentados deverão conter, ainda, a indicação do endereço eletrônico (link) de onde foram obtidos, de modo a permitir a sua conferência e consulta. No caso de catálogo que contemple diversos modelos, a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE identificar de forma clara e inequívoca a marca, modelo e versão do produto ofertado na licitação. Não será permitida a apresentação de prospectos, catálogos ou fichas técnicas produzidos por revendedores ou distribuidores do equipamento, devendo a documentação ser emitida pelo próprio fabricante.</p> <p><i>Exemplo: quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha, marcação ou destaque visual) identificando que aquela descrição se refere ao item (1).</i></p> <p>9.3. Apresentar rol de empresas de assistência técnica, próprias ou autorizadas pelo fabricante dos equipamentos, bem como a respectiva localização, situadas em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, aptas à execução dos serviços de garantia, manutenção corretiva e preventiva, incluindo as revisões periódicas, por meio de serviços especializados, devendo a condição de assistência técnica autorizada ser devidamente comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante dos equipamentos, tais como carta ou declaração formal, certificado de autorização, contrato ou termo de credenciamento, ou outro documento idôneo que comprove o vínculo com o fabricante, sendo também admitida a comprovação mediante indicação de endereço eletrônico oficial do fabricante que permita a verificação da rede de assistência técnica autorizada, não sendo aceitas declarações unilaterais da licitante, tampouco documentos emitidos por terceiros que não o fabricante, nem indicações genéricas desacompanhadas de comprovação.</p> <p>9.4. Declaração de Conformidade Técnica, emitida em papel timbrado da empresa e assinada por seu responsável legal, atestando que a máquina ofertada atende integralmente às normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto aos dispositivos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, INMETRO e órgãos correlatos.</p> <p>9.5. Declaração de que o licitante será o responsável direto pela execução das revisões, da assistência técnica e da garantia do equipamento durante todo o período de cobertura, podendo realizá-las por meio de estrutura própria ou por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que localizada em um raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) da sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, devendo o licitante apresentar termo de compromisso no qual assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.</p>
--	--

05	Quantidade estimada da contratação	<p>Com base nas informações e demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, verifica-se a necessidade de aquisição de motoniveladoras novas, zero hora, em quantitativos compatíveis com as solicitações encaminhadas por cada ente.</p> <p>Os quantitativos estimados foram apurados junto aos próprios Municípios consorciados, considerando o estado atual das frotas, a extensão da malha viária urbana e rural, a demanda por serviços de patrolamento, nivelamento, conservação de estradas vicinais, manutenção de acessos rurais, terraplenagem e demais atividades operacionais relacionadas à infraestrutura municipal.</p>			
		ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS
		01	10	UN	<p>MOTONIVELADORA TIPO A</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Motoniveladora tipo A.</p> <p>1.2. Características Gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios-exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional mínimo de 16.900 Kg e máximo 19.100 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.900 mm;</p> <p>1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.000 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.200 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 6 cilindros</p> <p>1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 175 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.</p> <p>1.7. Lâmina:</p> <p>1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.</p> <p>1.8. Pneus:</p> <p>1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.11. Demais itens:</p> <p>1.11.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;</p> <p>1.11.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
02	10	UN	<p>MOTONIVELADORA TIPO B:</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Motoniveladora tipo B.</p> <p>1.2. Características Gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios-exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional mínimo de 14.500 Kg e máximo 16.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.600 mm;</p> <p>1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros</p> <p>1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 124 HP;</p> <p>1.4.3. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p>		

				<p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.</p> <p>1.7. Lâmina:</p> <p>1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.</p> <p>1.8. Pneus:</p> <p>1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.11. Demais itens:</p> <p>1.11.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;</p> <p>1.11.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
	03	10	UN	<p>MOTONIVELADORA TIPO C</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Motoniveladora tipo C.</p> <p>1.2. Características Gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios-exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional mínimo de 16.900 Kg e máximo 19.100 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.900 mm;</p> <p>1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.000 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.200 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 6 cilindros</p> <p>1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 175 HP;</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior de 850 N.m;</p> <p>1.4.4. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;</p> <p>1.4.6. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.</p> <p>1.7. Lâmina:</p> <p>1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.</p> <p>1.8. Pneus:</p> <p>1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.10.2. Ventilador do sistema de arrefecimento por acionamento hidráulico com hélice reversível.</p> <p>1.11. Demais itens:</p> <p>1.11.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;</p> <p>1.11.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
	04	10	UN	<p>MOTONIVELADORA TIPO D</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Nomenclatura: Motoniveladora tipo D.</p> <p>1.2. Características Gerais:</p> <p>1.2.1. Ano de fabricação 2026 ou superior, Nova (zero hora);</p> <p>1.2.2. Equipamentos obrigatórios-exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS);</p> <p>1.3. Dimensões:</p> <p>1.3.1. Peso operacional mínimo de 14.500 Kg e máximo 16.300 Kg;</p> <p>1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.600 mm;</p>

					<p>1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;</p> <p>1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000 mm.</p> <p>1.4. Motor:</p> <p>1.4.1. Mínimo de 4 cilindros</p> <p>1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 124 HP;</p> <p>1.4.3. Torque máximo igual ou superior de 650 N.m;</p> <p>1.4.4. Aspiração: turboalimentado;</p> <p>1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento;</p> <p>1.4.6. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível:</p> <p>1.5.1. Combustível: Diesel;</p> <p>1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.</p> <p>1.6. Transmissão:</p> <p>1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré.</p> <p>1.7. Lâmina:</p> <p>1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.</p> <p>1.8. Pneus:</p> <p>1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.</p> <p>1.9. Sistema de Segurança:</p> <p>1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré.</p> <p>1.10. Conforto:</p> <p>1.10.1. Ar-condicionado;</p> <p>1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança.</p> <p>1.11. Demais itens:</p> <p>1.11.1. Com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro;</p> <p>1.11.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.</p>
06	Levantamento de mercado	<p>Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foi realizado levantamento de mercado visando analisar as alternativas existentes para execução dos serviços e atendimento das demandas operacionais dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, especialmente quanto à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária urbana e rural.</p> <p>O levantamento contemplou análise técnica das soluções disponíveis no mercado, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, verificação de atas de registro de preços vigentes, pesquisa junto a fornecedores especializados do segmento de máquinas pesadas e avaliação das necessidades operacionais específicas dos entes consorciados.</p> <p>Durante os estudos, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis:</p> <p>a) Locação de motoniveladoras</p> <p>A possibilidade de locação dos equipamentos foi considerada, especialmente em razão da eventual redução de custos iniciais de aquisição. Entretanto, a alternativa mostrou-se tecnicamente e economicamente menos vantajosa para os Municípios participantes, considerando que as demandas relacionadas à manutenção das estradas e vias públicas são permanentes, contínuas e de longa duração.</p> <p>Além disso, a locação implica dependência contratual contínua, custos recorrentes elevados ao longo do tempo, limitações operacionais relacionadas à disponibilidade dos equipamentos, possíveis restrições de uso e aumento do custo global da solução em médio e longo prazo, especialmente diante da elevada utilização dos equipamentos pelas administrações municipais.</p> <p>Verificou-se ainda que, em muitos casos, os contratos de locação possuem limitações de horas trabalhadas, custos adicionais de mobilização, manutenção contratual complexa e menor flexibilidade operacional para atendimento das necessidades emergenciais dos Municípios.</p> <p>b) Manutenção e recuperação da frota existente</p> <p>Também foi avaliada a possibilidade de manutenção corretiva e recuperação dos equipamentos atualmente pertencentes às frotas municipais. Contudo, constatou-se que diversos equipamentos apresentam desgaste excessivo decorrente do longo período de utilização, elevado número de horas trabalhadas, obsolescência tecnológica, frequentes</p>			

		<p>paradas mecânicas e custos elevados de manutenção.</p> <p>A continuidade da utilização exclusiva de equipamentos antigos tende a aumentar os custos operacionais da Administração Pública, reduzir a eficiência dos serviços prestados, elevar os períodos de indisponibilidade mecânica e comprometer a produtividade das equipes operacionais.</p> <p>Além disso, a recuperação integral de máquinas antigas, em muitos casos, não se mostra economicamente viável quando comparada aos benefícios operacionais proporcionados pela aquisição de equipamentos novos, especialmente em razão da menor vida útil remanescente dos equipamentos usados.</p> <p>c) Aquisição de motoniveladoras novas, zero hora</p> <p>A alternativa de aquisição de motoniveladoras novas, zero hora, mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade permanente dos serviços executados pelos Municípios participantes.</p> <p>Os equipamentos novos oferecem maior confiabilidade mecânica, menor índice de falhas operacionais, maior produtividade, melhor desempenho técnico, redução de custos com manutenção corretiva, disponibilidade imediata para execução dos serviços públicos e maior vida útil operacional.</p> <p>Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia administrativa aos Municípios, permitindo atendimento contínuo das demandas locais sem dependência de terceiros, garantindo maior eficiência na manutenção das estradas municipais e na execução das atividades relacionadas à infraestrutura pública.</p> <p>Sob o aspecto econômico, a realização da contratação de forma consorciada, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade, racionalização dos procedimentos administrativos e potencial obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de motoniveladoras novas, zero hora, mediante Registro de Preços, representa a solução mais eficiente, economicamente viável e tecnicamente adequada para atendimento das necessidades operacionais dos Municípios consorciados.</p>
07	<p>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</p>	<p>A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, bem como aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Para a definição do preço estimado, realizou-se pesquisa de mercado mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com a obtenção de orçamentos atualizados. De forma complementar, foram analisadas Atas de Registro de Preços vigentes oriundas de outros consórcios públicos e órgãos da Administração Pública, referentes a contratações com características e especificações compatíveis com o objeto pretendido.</p> <p>Após a coleta dos dados, procedeu-se à apuração do valor de referência mediante a realização da média aritmética entre os valores obtidos nos orçamentos apresentados pelos fornecedores e aqueles verificados nas Atas de Registro de Preços utilizadas como paradigma, buscando-se, dessa forma, estabelecer um preço estimado compatível com a realidade de mercado e apto a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p>As Atas de Registro de Preços e os orçamentos que subsidiaram a composição do valor estimado seguem anexos ao processo administrativo, comprovando a metodologia adotada e a compatibilidade dos preços considerados para fins da presente contratação.</p> <p>Diante disso, conclui-se que a estimativa de valor foi elaborada com base em critérios objetivos e em fontes idôneas de pesquisa, refletindo preços praticados no</p>

		mercado e atendendo aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.
08	Descrição da solução	<p>A solução proposta consiste no Registro de Preços para futuras aquisições de motoniveladoras novas, zero hora, destinadas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como daqueles que eventualmente venham a aderir à Ata de Registro de Preços, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no processo licitatório.</p> <p>A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, vias urbanas e rurais, terraplenagem, nivelamento, conformação de superfícies, abertura de acessos, drenagens e demais atividades relacionadas à infraestrutura pública municipal.</p> <p>As motoniveladoras deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais dos Municípios participantes, observando-se requisitos mínimos de desempenho, potência, capacidade operacional, segurança, ergonomia, durabilidade e eficiência mecânica, conforme especificações definidas no Termo de Referência.</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, itens obrigatórios, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, certificados, catálogos, ferramentas básicas de manutenção, documentos de garantia e demais itens necessários ao pleno funcionamento e utilização dos equipamentos pela Administração Pública.</p> <p>A solução contempla, ainda, a prestação de garantia integral dos equipamentos fornecidos, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, componentes e demais itens que apresentem falhas de fabricação, funcionamento ou desempenho durante o período de garantia ofertado pelo fabricante e/ou fornecedor.</p> <p>A contratada deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada, devidamente estruturada e apta a prestar suporte técnico especializado aos equipamentos fornecidos, garantindo atendimento adequado às demandas dos Municípios participantes durante todo o período de garantia.</p> <p>Os serviços de assistência técnica deverão contemplar, quando necessário:</p> <ol style="list-style-type: none"> diagnóstico de falhas e problemas operacionais; manutenção corretiva e reparos técnicos; substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos; suporte técnico especializado; orientações operacionais e técnicas aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos; demais procedimentos necessários à manutenção da plena operacionalidade das motoniveladoras. <p>Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à assistência técnica, mão de obra, deslocamento, transporte, substituição de peças e realização de reparos deverão ocorrer sem ônus adicional para a Administração Pública, salvo situações comprovadamente decorrentes de mau uso, utilização inadequada ou danos causados por terceiros.</p> <p>A contratada deverá garantir disponibilidade de peças de reposição, componentes e suporte técnico compatíveis com os equipamentos fornecidos, visando</p>

		<p>assegurar a continuidade operacional das máquinas e reduzir eventuais períodos de indisponibilidade.</p> <p>A solução proposta contempla, ainda, a realização das aquisições de forma futura e sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que cada ente participante efetue as contratações conforme suas necessidades administrativas, disponibilidade financeira e planejamento operacional, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização das contratações públicas.</p> <p>A adoção da presente solução busca assegurar melhores condições operacionais às administrações municipais, promover maior eficiência na execução dos serviços públicos de infraestrutura e garantir atendimento adequado às demandas permanentes relacionadas à manutenção da malha viária urbana e rural dos Municípios consorciados.</p>
09	Parcelamento da contratação	<p>Considerando a diversidade de demandas apresentadas pelos Municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, bem como as variações de capacidade orçamentária e de cronogramas de execução de cada ente, a contratação de motoniveladoras será estruturada de forma parcelada por itens, possibilitando que cada participante adquira apenas os quantitativos estritamente necessários ao atendimento de suas necessidades específicas.</p> <p>O parcelamento da contratação justifica-se por razões de planejamento, eficiência e economicidade, permitindo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Adequação às diferentes realidades orçamentárias e operacionais dos municípios consorciados, assegurando que cada ente possa realizar a aquisição das máquinas conforme sua disponibilidade financeira e seu planejamento de investimentos; Ampliação da competitividade, na medida em que o fracionamento por itens favorece a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas de médio e pequeno porte aptas a fornecer as máquinas nas especificações exigidas; Racionalização administrativa, tendo em vista que a sistemática de Registro de Preços possibilita contratações graduais e sob demanda, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada aquisição; Flexibilidade na execução, assegurando que as aquisições das máquinas sejam realizadas apenas quando houver demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e a realização de gastos antecipados. <p>Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se plenamente justificável, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a economicidade e o atendimento eficiente às demandas dos entes consorciados.</p>
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<p>Com a realização da contratação, espera-se proporcionar melhoria significativa na execução dos serviços públicos relacionados à infraestrutura urbana e rural dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, especialmente quanto à manutenção, conservação, recuperação e adequação das estradas vicinais, acessos rurais e vias públicas municipais.</p> <p>A aquisição das motoniveladoras novas, zero hora, deverá resultar em maior eficiência operacional das Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços de obras, agricultura e infraestrutura, assegurando melhores condições de trafegabilidade, maior agilidade na execução dos serviços públicos e ampliação da capacidade operacional dos entes participantes.</p> <p>Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> melhoria das condições de manutenção das estradas rurais e urbanas; aumento da eficiência e produtividade das equipes operacionais;

- c) redução dos custos relacionados à manutenção corretiva de equipamentos antigos;
- d) diminuição dos períodos de paralisação decorrentes de falhas mecânicas;
- e) ampliação da vida útil da infraestrutura viária municipal mediante manutenção contínua;
- f) melhoria das condições de deslocamento da população;
- g) fortalecimento das atividades econômicas locais, especialmente relacionadas ao setor agropecuário;
- h) garantia de maior segurança aos operadores e usuários das vias públicas;
- i) modernização e renovação parcial da frota de máquinas pesadas dos Municípios participantes;
- j) otimização da aplicação dos recursos públicos mediante aquisição planejada e consorciada.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior economicidade à Administração Pública, considerando a realização do procedimento de forma conjunta pelo Consórcio, possibilitando ganho de escala, ampliação da competitividade e potencial obtenção de preços mais vantajosos.

Caso ocorram intercorrências durante a execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos, a contratada será formalmente notificada para regularização da situação no prazo estabelecido contratualmente, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da ocorrência.

Em caso de entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, os bens poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração, devendo a contratada realizar a substituição ou adequação dos equipamentos no prazo fixado pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional aos Municípios participantes.

Caso sejam identificados defeitos de fabricação, falhas operacionais ou problemas mecânicos durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos, substituições e demais medidas corretivas necessárias, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos fornecidos.

A fiscalização contratual deverá acompanhar continuamente a execução do objeto, registrando eventuais ocorrências, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, adotando as medidas administrativas pertinentes para assegurar a correta execução da contratação e a preservação do interesse público.

Persistindo irregularidades ou ocorrendo descumprimento contratual reiterado, a Administração poderá promover a rescisão contratual, convocação dos demais fornecedores remanescentes, utilização dos mecanismos previstos na Ata de Registro de Preços e adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Dessa forma, a contratação busca assegurar solução eficiente, contínua e adequada às necessidades operacionais dos Municípios consorciados, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços públicos e melhores condições de infraestrutura para atendimento da população.

11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	<p>Para adequada utilização e plena operacionalização das motoniveladoras a serem adquiridas por meio do presente Registro de Preços, poderão ser necessárias contratações correlatas e complementares, conforme a necessidade administrativa de cada Município participante do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p> <p>Dentre as possíveis contratações correlatas, destacam-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> aquisição de combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos e demais insumos necessários à operação dos equipamentos; aquisição futura de peças de reposição, componentes, pneus, filtros e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva das motoniveladoras, após encerrado o período de garantia; contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário; contratação de serviços de transporte ou deslocamento dos equipamentos, em situações específicas que demandem logística especializada; aquisição de ferramentas, equipamentos auxiliares e itens de apoio operacional necessários à adequada utilização e conservação das máquinas; eventual contratação de seguros patrimoniais para cobertura contra danos, acidentes, furto, roubo ou sinistros envolvendo os equipamentos; capacitação e treinamento de operadores, motoristas e servidores responsáveis pela utilização, operação e fiscalização das motoniveladoras, visando garantir maior segurança operacional, eficiência na utilização dos equipamentos e preservação da vida útil das máquinas; contratação de serviços relacionados à regularização patrimonial, emplacamento, documentação, licenciamento ou demais exigências administrativas eventualmente aplicáveis aos equipamentos; aquisição de materiais destinados à execução dos serviços de manutenção viária e infraestrutura correlacionados à utilização das motoniveladoras, como cascalho, brita, tubos, materiais de drenagem e demais insumos operacionais. <p>Ressalta-se, contudo, que as contratações correlatas eventualmente necessárias não constituem condição obrigatória para execução do objeto principal, sendo realizadas conforme a necessidade, disponibilidade financeira e planejamento administrativo de cada ente participante.</p> <p>A presente contratação possui autonomia operacional e funcional, permitindo sua execução independentemente da realização imediata das contratações complementares acima mencionadas, sem prejuízo da plena utilização dos equipamentos adquiridos.</p>
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização contínua de máquinas pesadas na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos oriundos de manutenção mecânica, desgaste de componentes e movimentação de solo durante a execução das atividades operacionais.</p> <p>As motoniveladoras serão utilizadas em serviços de manutenção e recuperação de estradas, terraplenagem, nivelamento e demais atividades correlatas, podendo ocasionar impactos ambientais como emissão de poluentes atmosféricos, geração de ruídos, consumo de lubrificantes e fluidos hidráulicos, produção de resíduos sólidos mecânicos e possibilidade de compactação ou alteração superficial do solo em áreas de intervenção.</p> <p>Entretanto, a contratação de equipamentos novos, zero hora, contribui para redução significativa dos impactos ambientais quando comparada à utilização de</p>

		<p>máquinas antigas e excessivamente desgastadas, considerando que os equipamentos novos normalmente apresentam:</p> <ol style="list-style-type: none"> maior eficiência energética e operacional; menor consumo de combustível; menores índices de emissão de gases poluentes; melhor desempenho mecânico; redução da ocorrência de vazamentos de óleo, combustíveis e fluidos; menores índices de falhas operacionais e manutenção corretiva. <p>Além disso, os equipamentos deverão atender às normas ambientais, de segurança e de controle de emissões aplicáveis aos fabricantes e comercializadores de máquinas pesadas, observando a legislação vigente relacionada à proteção ambiental e controle de poluentes.</p> <p>Como medidas mitigadoras e de controle ambiental, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:</p> <ol style="list-style-type: none"> realização adequada das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos; destinação ambientalmente adequada de resíduos, filtros, peças, óleos lubrificantes, pneus e demais materiais descartados; prevenção de vazamentos e contaminações ambientais; utilização racional de combustíveis e insumos; observância das normas de segurança e proteção ambiental durante a operação das máquinas; treinamento e orientação dos operadores quanto à utilização adequada dos equipamentos; adoção de práticas que minimizem impactos ao solo, cursos d'água, vegetação e áreas ambientalmente sensíveis. <p>A contratação também possui impactos ambientais positivos indiretos, considerando que a adequada manutenção das estradas e vias públicas contribui para melhoria da mobilidade, redução de danos à infraestrutura viária, diminuição do consumo excessivo de combustível pelos veículos usuários das vias e maior eficiência logística nas atividades econômicas locais.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis mediante adoção das medidas técnicas e operacionais adequadas, sendo a solução proposta compatível com as necessidades administrativas e com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.</p>
13	Designação de Fiscal do Contrato	O fiscal indicado pelo consórcio é o Sr. Ulisses Cecchin, Diretor Executivo, nomeado pela portaria nº 005/2025.
14	Justificativa Orçamento Sigiloso	<p>O valor estimado da contratação permanecerá em sigilo até o final da fase de lances, sendo disponibilizado apenas após o encerramento da etapa competitiva, com o objetivo de preservar o caráter competitivo da disputa e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Pública.</p> <p>Considerando a especificidade do objeto, o valor expressivo dos bens e a possibilidade de concentração de fornecedores no mercado, a divulgação antecipada do orçamento estimado poderia comprometer a competitividade do certame, possibilitando alinhamento indevido de preços e dificultando a obtenção de condições mais vantajosas para o poder público.</p> <p>Inclusive, em conversa com o Tribunal de Contas do Estado, foi citado que para a aquisição de bens como os que são objetos desse processo, seria viável analisar a possibilidade de se utilizar de tal prática, e de fato, foi verificado a relevância desta,</p>

		<p>optando-se por fazer o pregão eletrônico de registro de preços com o orçamento sigiloso.</p> <p>Assim, o orçamento detalhado permanecerá em sigilo até o final da fase de lances, assegurando o acesso integral aos dados ao término da etapa competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e isonomia entre os licitantes.</p> <p>A adoção do orçamento sigiloso configura-se, portanto, como medida necessária para garantir ampla competitividade, vantajosidade da contratação e proteção do interesse público, preservando a integridade e a lisura do processo licitatório.</p>
15	<p>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</p>	<p>Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável para atendimento das demandas dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p> <p>Os estudos desenvolvidos demonstraram que a aquisição de motoniveladoras novas, zero hora, mediante Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais eficiente para atendimento das necessidades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural dos entes participantes.</p> <p>A solução proposta apresenta viabilidade técnica em razão da compatibilidade dos equipamentos com as atividades desenvolvidas pelas administrações municipais, da disponibilidade de fornecedores especializados no mercado e da capacidade operacional das máquinas para execução dos serviços públicos pretendidos.</p> <p>Sob o aspecto operacional, verificou-se que os equipamentos são indispensáveis para execução contínua dos serviços de patrolamento, nivelamento, terraplenagem, manutenção de estradas vicinais, recuperação de acessos rurais e demais atividades vinculadas à infraestrutura pública municipal, contribuindo diretamente para melhoria da trafegabilidade, atendimento à população e desenvolvimento das atividades econômicas locais.</p> <p>Quanto à viabilidade econômica, constatou-se que a realização da contratação de forma consorciada, por intermédio do Consórcio, possibilita ganho de escala, racionalização administrativa, ampliação da competitividade e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Também foi verificado que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, permitindo que cada ente participante realize as contratações conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade financeira, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.</p> <p>Os impactos ambientais decorrentes da contratação foram considerados mitigáveis mediante adoção de medidas adequadas de operação, manutenção e destinação de resíduos, sendo que a utilização de equipamentos novos tende a proporcionar maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes quando comparada à utilização de máquinas antigas.</p> <p>Diante disso, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, entendendo-se que a solução proposta atende ao interesse público, às necessidades administrativas dos Municípios participantes e aos princípios que regem as contratações públicas, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para realização do Registro de Preços destinado à futura aquisição de motoniveladoras novas, zero hora.</p>

Sananduva, 30 de maio de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO